



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 13 DE MAIO DE 2026 • EDIÇÃO 1444 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2026

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 336/2023, da Lei Complementar Municipal nº 092/2007, da Lei Complementar Municipal nº 346/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 336/2023 passam a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 336/2023:

I – Professor Universitário – subárea (4) Engenharia da Qualidade, 20 horas, 01 vaga;
II – Professor Universitário – subárea (5) Engenharia Organizacional / Estratégia, 20 horas, 02 vagas;

III – Professor Universitário – subárea (6) Engenharia do Trabalho, 20 horas, 01 vaga;
IV – Professor Universitário – subárea (7) Engenharia da Sustentabilidade, 20 horas, 01 vaga;

V – Professor Universitário – subárea (8) Materiais, 20 horas, 01 vaga;
VI – Professor Universitário – subárea (9) Algoritmos e Estrutura de Dados, 20 horas, 05 vagas;

VII – Professor Universitário – subárea (9) Algoritmos e Estrutura de Dados, 40 horas, 01 vaga;

VIII – Professor Universitário – subárea (10) Banco de Dados, 20 horas, 01 vaga;
IX – Professor Universitário – subárea (11) Engenharia de Software, 20 horas, 01 vaga;

X – Professor Universitário – subárea (11) Engenharia de Software, 40 horas, 01 vaga;
XI – Professor Universitário – subárea (13) Sistemas Operacionais, Redes e Organização de Computadores, 20 horas, 01 vaga;

XII – Professor Universitário – subárea (13) Sistemas Operacionais, Redes e Organização de Computadores, 40 horas, 01 vaga;

XIII – Professor Universitário – subárea (18) Metodologia da Matemática, 20 horas, 05 vagas;

XIV – Professor Universitário – subárea (19) Disciplinas Pedagógicas, 20 horas, 03 vagas;

XV – Professor Universitário – subárea (25) Linguagens, 20 horas, 03 vagas; e
XVI – Professor Universitário – subárea (27) Finanças, 20 horas, 01 vaga.

Art. 3º A tabela constante do artigo 96 da Lei Complementar Municipal nº 092/2007 passa a vigorar com a redação disposta no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O § 1º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 346/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 51.
§ 1º

IV – Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

(Nova redação dos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 336/2023)

“ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL POR ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental	Superior	40	01
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental – Eng. Civil	Superior	40	01
Auditor Fiscal Tributário	Superior	40	10
Auditor Municipal de Controle Interno	Superior	40	01
Auditor Municipal de Controle Interno – Contador	Superior	40	01
Médico Perito	Superior	20	01
Professor Universitário – subárea: (1) ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (2) PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (PCP)	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (3) LOGÍSTICA E CADEIA DE SUPRIMENTOS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (4) PESQUISA OPERACIONAL E MÉTODOS QUANTITATIVOS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (5) ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGIA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (6) MATERIAIS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (7) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (8) MATEMÁTICA APLICADA	Superior	40	02
Professor Universitário – subárea: (9) ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (10) FÍSICA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (11) CIÊNCIAS HUMANAS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (12) LIBRAS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (13) METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	Superior	40	02
Professor Universitário – subárea: (14) DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS	Superior	40	03
Professor Universitário – subárea: (15) PSICOLOGIA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (16) ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO DE PESSOAS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (17) ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (18) ADMINISTRAÇÃO GERAL E MARKETING	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (19) DIREITO	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (20) ECONOMIA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (21) CONTABILIDADE GERAL E CUSTOS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (22) LINGUAGENS	Superior	40	05
Professor Universitário – subárea: (23) QUÍMICA	Superior	40	01
Total			46

** (NR)

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Categoria profissional: ANALISTA DE AUDITORIA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL

2. Descrição sintética: Implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta do Município. As competências dos Analistas de Auditoria Pública e Gestão Governamental envolverão, entre outras, as áreas de planejamento e orçamento governamentais, gestão de pessoas, gestão da tecnologia da informação, gestão de recursos logísticos, gestão de recursos materiais, gestão do patrimônio, gestão de processos participativos, bem como a modernização da gestão e a racionalização de processos e outras atividades afins.

3. Atribuições típicas:

- prestar apoio técnico e administrativo, visando o funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e patrimonial e operacional, podendo, inclusive, auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- auxiliar na execução das atividades de controle interno, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira;
- subsidiar a formulação de diretrizes de Planejamento de Políticas Públicas nas áreas: administração financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, gestão de pessoas, patrimônio, tecnologia, recursos, logística, materiais, modernização da gestão, racionalização de processos e auditoria;
- participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes aos trabalhos contábeis, de programação orçamentário-financeira, de controle interno e transparência da gestão pública municipal;
- executar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas.
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Administração, Bacharelado em Direito, Economia, Matemática, Engenharia Eletrônica, Sistemas de Informação, Engenharia Elétrica, Estatística ou Ciência de Dados fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: ANALISTA DE AUDITORIA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL – ENG. CIVIL

2. Descrição sintética: Implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta do Município, em especial acompanhamento das obras públicas e infraestrutura municipal. As competências dos Analistas de Auditoria Pública e Gestão Governamental de engenharia envolverão, entre outras, as áreas de planejamento e orçamento governamentais, análise da eficácia de projetos elaborados e do orçamento previsto na programação orçamentário-financeira das obras, gestão da tecnologia da informação, gestão de recursos logísticos, gestão de recursos materiais, gestão do patrimônio, gestão de processos participativos, bem como a modernização da gestão e a racionalização de processos e outras atividades afins.

3. Atribuições típicas:

- prestar apoio técnico e administrativo, visando o funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle, especialmente nas obras públicas municipais e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e patrimonial e operacional, podendo, inclusive, auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município, devendo vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental;
- auxiliar na execução das atividades de controle interno, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira na infraestrutura municipal;
- subsidiar a formulação de diretrizes de Planejamento de Políticas Públicas nas áreas: obras e infraestrutura do município, patrimônio, tecnologia, recursos, logística, materiais, modernização da gestão, racionalização de processos e auditoria;
- participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes eficácia

de projetos, analisar se as construções e serviços estão respeitando o orçamento previsto na programação orçamentário-financeira, de controle interno e transparência da gestão pública municipal;

- verificar se os projetos atendem às exigências técnicas estabelecidas pela ABNT;
- executar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas.
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

2. Descrição sintética: Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município; Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.

3. Atribuições típicas:

- executar auditorias de fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
 - executar atividades de controle interno, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente na Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;
 - realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
 - realizar, junto com a Procuradoria Geral do Município, atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
 - realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
 - executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
 - executar atividades relacionadas à área da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à tecnologia da informação;
 - supervisionar, controlar, coordenar, monitorar e avaliar Projetos e Políticas Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;
 - outras atividades afins.
4. Requisitos para provimento:
- 4.1 Instrução - Diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Direito, Economia, Administração, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica ou Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e exercício de função ou efetiva atividade profissional que exija conhecimentos relacionados à formação de nível superior, por, no mínimo, 4 anos.
5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, gerir, administrar, normatizar e executar as atividades inerentes à melhoria da arrecadação tributária, através de ações nas áreas de tributação, de fiscalização, de arrecadação e de cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei, podendo propor a aplicação de penalidades administrativas quando da verificação de infrações à legislação tributária.

3. Atribuições típicas, dentre outras previstas na legislação municipal:

- 3.1. Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Macaé, e às taxas e às contribuições sob a gestão do órgão de administração tributária municipal:
- constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
 - controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacerar bens móveis, no exercício de suas funções;
 - supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;



- autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
- planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;
- examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Coordenador responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- deliberar sobre o conteúdo dos cursos de formação e de capacitação, em matéria tributária, dirigidos aos integrantes da carreira;
- avaliar a adequação técnica dos atos praticados pelos agentes da administração tributária;
- deliberar sobre as providências necessárias para garantir a preservação do sigilo fiscal, nos termos prescritos no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
- deliberar sobre a política de acesso e administração de banco de dados tributários, a especificação, homologação e uso de sistemas de tecnologia da informação e comunicação, bem como sobre o emprego de novas tecnologias, inclusive inteligência artificial, voltados às atividades de gestão, fiscalização, lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos;
- outras atividades afins.

3.2. Em caráter geral:

- assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal da Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
- acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Macaé;
- executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- informar processos e demais expedientes administrativos;
- realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
- exercer relevante atividade, em benefício da gestão fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, que exija conhecimento técnico especializado compatível com o nível de formação exigida do cargo efetivo, prevista em ato do chefe da Pasta;
- desenvolver estudos objetivando a previsão, o acompanhamento e a avaliação das receitas municipais;
- outras atividades afins.

3.3. No âmbito das funções federativas:

- participação em comitês gestores ou em órgãos equivalentes e em grupos de trabalho que tenham como escopo a regulamentação e a gestão de tributos de competência não exclusiva do Município;
- fiscalização do cumprimento das obrigações principais e acessórias de tributos de competência não exclusiva do Município;
- fiscalização ou arrecadação de tributos federais ou estaduais, nos termos do caput do art. 7º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
- gestão compartilhada do cadastro fiscal de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária;
- especificação e homologação dos sistemas compartilhados de fiscalização, controle de arrecadação e cadastro, bem como a capacitação e o suporte aos usuários de tais sistemas;
- compartilhamento da arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos de competência não exclusiva do Município;
- julgamento do contencioso administrativo fiscal em âmbito federativo;
- assistência a órgão competente pela cobrança do crédito tributário, em âmbito administrativo, relativamente aos tributos de competência não exclusiva do Município;
- planejamento, gerenciamento e execução das operações de monitoramento dos passes e da movimentação contábil e fiscal relativos a tributos de competência de outros entes federados;
- outras atividades de caráter federativo não previstas;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTADOR

2. Descrição sintética: Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município; Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Realização de auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle e, se for o caso, aprimorá-los.

3. Atribuições típicas:

- Executar auditorias de fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- executar atividades de controle interno, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente na Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;
- realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
- realizar, junto com a Procuradoria Geral do Município, atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
- realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
- executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- executar atividades relacionadas à área da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à tecnologia da informação;
- supervisionar, controlar, coordenar, monitorar e avaliar Projetos e Políticas Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;
- executar auditorias abrangendo a contabilidade gerencial e financeira das contas, garantindo a correção das contas por meio da análise da situação patrimonial e financeira da municipalidade em busca de erros, falhas, fraudes ou qualquer inconsistência em relação às normas legais.
- implementar orçamentos estratégicos mais precisos e realistas;
- evitar situações de multas ou atrasos no pagamento de impostos; identificar quaisquer atos ou problemas ocultos nas contas;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, devidamente registrado, em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e exer-

cício de função ou efetiva atividade profissional que exija conhecimentos relacionados à formação de nível superior, por, no mínimo, 4 anos.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: MÉDICO PERITO

2. Descrição sintética: Emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral; Análise e conclusão quanto a benefícios requeridos por servidores previstos em lei; Caracterização de inaptidão para o trabalho e/ou invalidez; Assessoria técnica em questões legais, judiciais e extrajudiciais; Exame médico pericial.

3. Atribuições típicas:

- proceder atendimento pericial humanizado, com urbanidade e ética;
- executar as normas e protocolos da perícia médica oficial;
- encaminhar o servidor à avaliação da junta de readaptação antes de concluir pela incapacidade permanente para o serviço público, quando não for o caso de doenças especificadas em lei;
- executar os exames periciais para a concessão de benefícios e licenças, isenção de imposto de renda, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, aposentadoria por invalidez integral ou proporcional, reversão e revisão da aposentadoria, processo de pensão, constatação da invalidez em dependentes, inclusão de dependentes, auxílio creche (em casos de dependentes de idade mental menor que seis anos), licença por motivos de doenças em pessoa da família, perícia externa (hospitalar e domiciliar), dentre outras;
- assistência técnica e realização de formulação de quesitos em caso de ações judiciais;
- avaliação médica dos processos disciplinares;
- concessão de horário especial para pessoa com deficiência ou para servidor com familiar com deficiência, restrição laborativa, remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa da sua família, redução de carga horária para servidor com deficiência;
- realizar junta de reconsideração e de recurso;
- realizar juntas médicas para admissão de candidatos com deficiência, caracterizando o enquadramento da deficiência alegada na legislação vigente e informar a capacidade ou incapacidade laborativa com o cargo pretendido;
- cumprir a disciplina legal e administrativa, com o conhecimento das leis relacionadas aos benefícios;
- outras atividades afins;

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução – Curso de nível superior em Medicina e inscrição no respectivo Conselho de classe, acrescido de curso de especialização em Medicina Pericial.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (1) ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (2) PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (PCP)

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordena-

-ção, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (3) LOGÍSTICA E CADEIA DE SUPRIMENTOS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (4) PESQUISA OPERACIONAL E MÉTODOS QUANTITATIVOS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção, Administração, Matemática, Economia ou áreas afins. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (5) ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGIA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de



serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (6) MATERIAIS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Engenharia do Petróleo. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (7) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Engenharia do Petróleo. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (8) MATEMÁTICA APLICADA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-

co-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Matemática. Pós-Graduação Stricto Sensu em Matemática, Matemática Aplicada, Modelagem Matemática ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (9) ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Estatística ou Licenciatura em Matemática. Pós-Graduação Stricto Sensu em Estatística, Matemática ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (10) FÍSICA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Física. Pós-Graduação Stricto Sensu em Física ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (11) CIÊNCIAS HUMANAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em con-



selhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Ciências Humanas ou áreas afins. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Ciências Humanas ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (12) LIBRAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Letras-Libras ou áreas afins. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Linguística ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (13) METODOLOGIA DA MATEMÁTICA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Licenciatura em Matemática. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Matemática, Ensino de Matemática ou Educação. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (14) DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Pedagogia. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Políticas Públicas, Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (15) PSICOLOGIA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Psicologia. Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, Educação ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (16) ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO DE PESSOAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (17) ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA



2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Administração ou Contábeis. Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (18) ADMINISTRAÇÃO GERAL E MARKETING

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (19) DIREITO

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Direito. Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (20) ECONOMIA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Economia/Ciências Econômicas. Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (21) CONTABILIDADE GERAL E CUSTOS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Ciências Contábeis. Pós-Graduação Stricto Sensu em Contabilidade, Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (22) LINGUAGENS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Licenciatura em Letras. Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras, Linguística, Estudos Literários ou Educação. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.



5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (23) QUÍMICA
2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.
3. Atribuições típicas:
 - docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
 - geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
 - extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
 - administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
 - assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
 - outras atividades afins.
4. Requisitos para provimento:
 - 4.1 Instrução: Graduação em Química ou Engenharia Química. Pós-Graduação Stricto Sensu em áreas das Ciências Exatas ou correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.
5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.” (NR)

“ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS POR CATEGORIA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental	8.242,32	40
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental – Eng. Civil	8.242,32	40
Auditor Fiscal Tributário	8.242,32	40
Auditor Municipal de Controle Interno	8.242,32	40
Auditor Municipal de Controle Interno – Contador	8.242,32	40
Médico Perito	4.121,16	20
Professor Universitário – subárea: (1) ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (2) PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (PCP)	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (3) LOGÍSTICA E CADEIA DE SUPRIMENTOS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (4) PESQUISA OPERACIONAL E MÉTODOS QUANTITATIVOS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (5) ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGIA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (6) MATERIAIS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (7) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (8) MATEMÁTICA APLICADA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (9) ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (10) FÍSICA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (11) CIÊNCIAS HUMANAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (12) LIBRAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (13) METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (14) DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (15)	8.242,32	40

PSICOLOGIA		
Professor Universitário – subárea: (16) ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO DE PESSOAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (17) ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (18) ADMINISTRAÇÃO GERAL E MARKETING	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (19) DIREITO	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (20) ECONOMIA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (21) CONTABILIDADE GERAL E CUSTOS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (22) LINGUAGENS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (23) QUÍMICA	8.242,32	40

”(NR)

ANEXO II

(Nova redação da tabela do artigo 96 da Lei Complementar Municipal nº 092/2007)

“Art. 96.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	EXISTENTES	TRANSF.	CRIADOS	TOTAL
Procurador I	30h	4	-	6	10
Procurador II	30h	28	1	-	27
Procurador III	30h	27	1	-	26
Procurador IV	30h	30	1	-	29
Procurador ESPECIAL	30h	36	3	-	33

”(NR)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 094/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 094/2026	DE: 12/05/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO
PREFEITURA DE MACAÉ				
Sec Municipal de Planejamento e Gestão				
67.01.99.999.0999.0.999	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.99.00.00		2496	704.1	1.000.000,00
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.000.000,00				
TOTAL ANULADO: 1.000.000,00				
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Municipal de Cultura				
60.01.13.392.0110.2.275	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.36.00.00.00		2272	704.1	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00		2274	704.1	700.000,00
Total Reforcado da Unidade Gestora: 1.000.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 1.000.000,00				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforcado
704.1	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL:	1.000.000,00	1.000.000,00